



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA SCMAT/CMLOG Nº 05/2018
AQUISIÇÃO DE XÍCARA PARA CAFÉ COM LOGO DO TST

1. OBJETO

1.1 Aquisição de xícara para café com logo do TST, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Xícara para café com pires, capacidade de 50 ml, em porcelana de 1ª linha na cor branca, com pintura uniforme e totalmente esmaltada, sem riscos ou manchas e acabamento homogêneo, modelo liso, com filete dourado de 2 mm nas bordas (de ambos) e gravação na cor preta, conforme arte final a ser fornecida, sendo: - na xícara: gravação lateral à esquerda da alça da xícara, centralizada em relação ao fundo e à borda e na lateral entre a alça e o centro da xícara de forma que a logo e a inscrição fiquem voltadas para o consumidor (sigla em negrito, fonte Arial tamanho 21), junto com inscrição do nome do órgão (em fonte Arial tamanho 9). - no pires: gravação na extremidade superior, voltada para o consumidor, contendo a inscrição do nome do órgão (em fonte Arial tamanho 11). Anexo I – Da Qualidade dos Serviços. Anexo II - Fotos Ilustrativas 1 e 2. Marcas de referência: Germer, Schmidt ou similar. CÓDIGO CATMAT: BR0247510	Unidade	300

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da aquisição:

2.1.1 Material destinado à reposição de estoque do almoxarifado do Tribunal Superior do Trabalho para suprir necessidades diversas relacionadas às atividades das copas e cozinhas deste Órgão.

2.2 Justificativa para a **não** adoção de Registro de Preços:

2.2.1 Optou-se pela não utilização do sistema de registro de preços, devido ao reduzido número de itens e seus baixos valores unitário e total.

2.3 Justificativas para indicação de marca de referência:

2.3.1 Foi indicada marca de referência como forma de facilitar a descrição do objeto de interesse do Tribunal às empresas licitantes, procedimento previsto no manual de licitações do TCU e no art.7, § 5º, da Lei nº 8.666/1993:

É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável (...)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 3.2 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 3.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete, embalagens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- 3.4 O prazo de validade dos materiais será contado a partir da data de sua entrega no almoxarifado do TST.

4. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1 O prazo para entrega do material será de, no máximo, **setenta dias corridos**, contados a partir da aprovação do leiaute com a arte final fornecida pelo TST.
- 4.2 Após o recebimento da nota de empenho, a Contratada deverá solicitar ao Contratante a arte final para a confecção de leiaute, pelo e-mail scmat@tst.jus.br;
- 4.2.1 O leiaute é o esboço do projeto e define como será a estética do material a ser confeccionado. Inclui o planejamento de todos os elementos do material, com imagens proporcionais e em cores reais com a arte final no tamanho correto e na posição correta;
- 4.3 A Contratada deverá acusar o recebimento da arte final no máximo até o dia útil seguinte ao da sua postagem;
- 4.3.1 Não havendo manifestação da Contratada, o prazo para a apresentação do leiaute será contado a partir do dia útil seguinte ao da postagem da arte final;
- 4.4 A Contratada deverá enviar o leiaute para a Seção de Controle de Material do TST em até cinco dias úteis da confirmação do recebimento da arte final ou do dia útil seguinte ao da sua postagem, caso a Contratada não acuse o recebimento da arte final dentro do prazo estabelecido no item 4.3;
- 4.5 O leiaute deverá ser enviado para o e-mail scmat@tst.jus.br;
- 4.6 O Contratante apreciará o leiaute em até dois dias úteis;
- 4.7 Caso haja necessidade de ajustes na arte final ou no leiaute, esses deverão ser executados em no máximo dois dias úteis;
- 4.8 A Contratada deverá confeccionar o material solicitado na nota de empenho somente após a aprovação do leiaute;
- 4.9 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;

- 4.9.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos do Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4096, e-mail sgcon@tst.jus.br;
- 4.9.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e da marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;
- 5.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do TST, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 ou (61) 3043-3133, e-mail scmat@tst.jus.br.
- 5.2 Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 5.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto;
- 5.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 5.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.4 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- 5.5 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- 5.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 5.8 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 6.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 6.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 7.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 7.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 7.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 7.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 7.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 7.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
- 8.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 8.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 8.2 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução;
- 8.2.1 A qualidade dos serviços será avaliada conforme Anexo I.
- 8.3 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente;
- 8.4 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas;
- 8.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 9.1.1 Os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4095;
- 9.1.2 A nota fiscal deverá acompanhar o material, corresponder ao objeto fornecido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho. A Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver fornecimento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 9.2 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

10. SANÇÕES

- 10.1 Fundamentado na legislação vigente acerca de licitações e contratos, ficará impedido de licitar e contratar com a União, garantido o direito à ampla defesa, sem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

prejuízo das multas previstas neste documento e das demais cominações legais, aquele que:

- 10.1.1 Não retirar a nota de empenho;
 - 10.1.2 Deixar de entregar documentação exigida;
 - 10.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.5 Não manter a proposta;
 - 10.1.6 Falhar ou fraudar na execução contratual;
 - 10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.8 Fizer declaração falsa;
 - 10.1.9 Cometer fraude fiscal.
- 10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;
- 10.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1 deste documento, assim como a inexecução total do contrato.
 - 10.2.2 A penalidade de multa poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 10.3 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 É de responsabilidade da licitante o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, 7 de fevereiro de 2018.

JOSILLENY CRISTINA A. BARROSO
Responsável Técnico

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP nº 214/2011, **ratifico** o presente Termo de Referência.

Divisão de Apoio Administrativo – DIAA/CAMIN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1.1. O produto deste serviço será recusado se:

1.1.1. Para o item 1:

- 1.1.1.1. Não atender às especificações constantes da Tabela 1;
- 1.1.1.2. Os dizeres e logotipo do TST não corresponderem ao existente na arte final;
- 1.1.1.3. O posicionamento da gravação não corresponder ao existente na arte final;
- 1.1.1.4. Dizeres e logotipo apresentarem descontinuidades, manchas ou não puderem ser lidos;
- 1.1.1.5. Houver falha na impressão.
- 1.1.1.6. Houver fissura na louça;
- 1.1.1.7. Houver imperfeição na borda dourada;
- 1.1.1.8. Borda da louça estiver quebrada ou trincada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO II – FOTOS ILUSTRATIVAS

Foto 1



Foto 2

